



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 1/22

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 14 de Janeiro do ano 2022.-----

-----Aos catorze dias do mês de Janeiro, do ano dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a Presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Marco Diocleciano Silva Almada, Rui Miguel Vieira de Sequeira e José Maria da Silva Ávila.-----

-----Na sequência da renúncia de mandato da Vereadora Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado, eleita pelas listas do CDS-PP – Centro Democrático Social, foi convocado o Senhor António Jorge dos Santos Freitas, cidadão imediatamente a seguir na ordem das listas daquele Partido, o qual declarou renunciar ao mandato devido à falta de condições e disponibilidade da sua parte. Assim sendo, compareceu, pela primeira vez, a Senhora Maria Cristina Matos Nascimento, Assistente Técnica, natural da Freguesia de Velas, Concelho de Velas, solteira, residente na Ribeira do Nabo, nº 73, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, portadora do Cartão de Cidadão nº 10156797, válido até 27 de novembro de 2029, cidadã imediatamente a seguir na ordem das listas daquele Partido.-----

-----Verificada a conformidade formal do processo eleitoral e a identidade e a legitimidade da eleita, foi a mesma declarada investida nas suas funções.-----

-----Pelas catorze horas e vinte minutos o Senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção agradecendo a disponibilidade manifestada pelos Senhores Vereadores na alteração da data agendada para esta reunião camarária, que se deveu ao facto de ser a primeira reunião do corrente ano e por forma a permitir deliberar a aprovação de diversas propostas que



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

carecem de cabimento de verba e de fundos disponíveis, o que não teria sido possível na passada semana, por não estar ainda operacionalizado o orçamento para o corrente ano.-----

-----O Senhor Presidente informou que a Vereadora Cristina Nascimento inicia agora as suas funções e ser-lhe-ão atribuídos pelouros, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro próximo, conforme despachos constantes na Ordem do Dia desta reunião. Referiu que a Senhora Raquel Furtado renunciou ao mandato por motivos pessoais, sobretudo alegando motivos de saúde, mantendo, no entanto, toda a disponibilidade de cooperação com o Município de Velas, nomeadamente no projeto que tinha entre mãos para a implementação de "Bicons", na área do turismo e da promoção do Concelho, em parceria com a Adeliaçor, no âmbito de uma candidatura ao PRORURAL +.-----

-----Transmitiu, relativamente à pandemia (COVID-19), que já existe um número considerável de casos positivos na Ilha de São Jorge, e em particular no Concelho de Velas, tendo, por esse motivo e como é do conhecimento público, sido cancelados os eventos previstos para o início de Janeiro, nomeadamente o Dia de Reis e o Concerto de Ano Novo. Deu conhecimento que este Concerto, previsto para o dia 15, teria a participação do grupo Fado Alado, da Ilha Terceira, e da Filarmónica Nova Aliança, perspetivando-se que o mesmo se possa realizar durante as festividades do Padroeiro São Jorge.-----

-----O Senhor Presidente referiu que um dos pontos da ordem do dia é a ratificação do Contrato ARAAL celebrado com o Governo Regional, para a Reparação do Muro de Proteção Costeira da Avenida da Conceição, o qual foi assinado em Dezembro último por solicitação do Senhor Diretor Regional dos Assuntos do Mar. Disse que esta obra será realizada por um empreiteiro, prevendo-se iniciar brevemente, por parte dos Nossos Serviços, o processo de contratação pública para esse efeito, estando o Nosso Gabinete Técnico a ultimar o Projeto.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Deu conhecimento, relativamente à reabilitação de Passeios na Avenida da Conceição, adjacentes ao referido muro de proteção, que será também celebrado um Contrato ARAAL com a Região, conforme acordado com o Senhor Presidente do Governo Regional, aquando da visita estatutária a São Jorge em Outubro findo, tendo o Município já iniciado os trabalhos, por administração direta, uma vez que uma parte muito considerável da calçada se encontra partida, e está solta, tendo em conta que foi assente sobre pó de pedra seco, o que não é o mais correto e adequado, dada a ocorrência, embora esporádica, de galgamento do mar, mas também por facilmente ficar irregular, o que pode provocar patologias que dificultem a zona pedonal em causa. Transmitiu que já foram adquiridos mil metros quadrados de calçada 2000, para a reabilitação em causa, bem como o novo sistema de iluminação pública, tendo em conta ser um espaço escuro, estando a mesma já adjudicada à EDA, a colocação de grelhas junto das raízes das árvores lá existentes, obra que se pretende estar concluída no início do próximo verão. Realçou que esta Avenida privilegia a frente mar da Vila não só aos residentes mas também a todos quantos escolhem a Nossa Terra para seu destino de férias.-

-----O Vereador Rui Sequeira questionou qual o motivo de o projeto de arquitetura referente a ampliação (copas) do Hotel São Jorge Garden, apresentado na reunião de 3 de Dezembro passado, não se encontrar na Ordem do Dia desta reunião.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que o processo em causa foi, conforme deliberado na referida reunião, devolvido ao Gabinete Técnico da Autarquia para pronuncia sobre a eventual necessidade de solicitação de parecer à Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, uma vez que a construção a edificar fica adjacente à Via Pública Regional, bem como se a construção em causa não iria desvirtuar a essência visual do edifício existente. Referiu que na verdade terá de ser solicitado o referido parecer e que, entretanto, se detetaram discrepâncias no tocante às áreas mencionadas entre a Certidão da Conservatória do Registo Predial e a Certidão da Autoridade Tributária, tendo já sido solicitada ao



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

requerente informações sobre a área real, devendo fazer as eventuais retificações por via de um levantamento topográfico, e que só após o exposto será novamente avaliado o processo, a remeter novamente a reunião de Câmara.-----

-----O Vereador Rui Sequeira disse que os Técnicos devem, quando existem antecedentes de processos de licenciamento, analisar todo o processo por forma a emitirem uma informação cabal, tendo em vista a Câmara Municipal tomar uma deliberação correta.-----

-----O Senhor Presidente explicou que os Técnicos avaliaram os documentos apresentados pelo requerente, bem como o projeto de arquitetura concernente apenas à ampliação agora requerida.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo Senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos Membros do Executivo por ofícios nºs 61 a 64, datados de 11 de Janeiro corrente:-----

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 20/12/2021:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, Senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Marco Diocleciano Silva Almada e José Maria da Silva Ávila, o voto favorável do eleito pelo PS, Senhor Rui Miguel Vieira de Sequeira e a abstenção da eleita pelo CDS/PP, Senhora Maria Cristina Matos Nascimento.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, **para a aprovação do Anexo I dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências** entre o Município de Velas e as Juntas de Freguesia do Concelho de Velas.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara deliberou:-----

1. Aprovar o anexo I dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências do Município de Velas nas Juntas de Freguesia do Concelho, relativos à “Manutenção das linhas de água nas áreas urbanas da Freguesia”, que se anexam, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2022.-----

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, **para a aprovação do Anexo I dos Acordos de Execução de Delegação de Competências** entre o Município de Velas e as Juntas de Freguesia do Concelho de Velas, previstas nas alíneas a) b) c) e f) do nº 1 do artigo 132º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----A Câmara deliberou:-----

1. Aprovar o anexo I dos Acordos de Execução de delegação das competências do Município de Velas nas Juntas de Freguesia do Concelho, previstos nas alíneas a) b) c) e f) do nº 1 do artigo 132º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que se anexam, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2022.-----

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, **para aprovação do Plano de Atividades para a Biblioteca Municipal - Ano 2022.**-----

-----A Câmara aprovou o presente Plano de Atividades.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, acompanhada da ficha do cabimento nº 7928 e mapa de fundos disponíveis, **para concessão de apoio financeiro ao Dragon Island Trail Club para o desenvolvimento das atividades a realizar no corrente ano de 2022**, conforme solicitado por seu email, datado de 23 de Novembro de 2021.-----

-----O Vereador Rui Sequeira disse que iria votar favoravelmente, mas deixa a ressalva da necessidade da elaboração de um regulamento de apoios às Instituições para atividades culturais e recreativas, conforme já falado em anteriores reuniões de Câmara pelos Eleitos do PS, sendo esta uma preocupação por questões de coerência e de direitos.-----

-----O Senhor Presidente disse, como já informado nos dois últimos mandatos, que o regulamento em causa teria de ser adequado às diversas situações, e que o mesmo só traria mais complexidade e burocracia às Instituições. Por esse motivo optou-se por trazer a reunião de Câmara cada pedido de apoio, designadamente monetário. Esclareceu que não é concedido qualquer apoio monetário que não seja aprovado em reunião de Câmara, sendo de opinião que os mesmos devem continuar a ser deliberados pela Câmara Municipal, caso a caso, por uma questão de maior transparência, uma vez que é de opinião de que com a aprovação de um regulamento para a atribuição de apoios a Instituições e particulares, os mesmos passarão a ser decididos e atribuídos pelo Presidente da Câmara.-----

-----A Câmara deliberou:-----

- Apoiar o referido Clube no valor de 1.000,00€ (mil euros) para realização das diversas atividades descritas no seu Plano para 2022, apoio este liquidado e condicionado à avaliação após entrega do relatório do Plano de Atividades para o ano em causa, devendo os atletas do Clube mencionar sempre que possível o apoio do Município nas provas onde participam, nomeadamente com a inclusão do brasão do Município nas suas vestes;-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- O Clube deverá apresentar, até ao final de Novembro de 2022, o relatório das atividades desenvolvidas, objetivos e resultados alcançados.-----
- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----
- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, acompanhada da ficha do cabimento nº 7929 e mapa de fundos disponíveis, **para concessão de apoio financeiro à Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas (AACCNEE), para repavimentação de uma parcela do pátio nas instalações desta Associação,** conforme solicitado por ofício referência 25/2021, datado de 27 de Dezembro passado.-----
- A Câmara deliberou apoiar a AACCNEE com o valor de 3.000,00€ (três mil euros) para fazer face às despesas de acordo com o solicitado.-----
- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----
- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, acompanhada de ficha do cabimento nº 7930 e mapa de fundos disponíveis, **para conceder apoio financeiro à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CAAH), no âmbito da participação na FITUR 2022 – Feira Internacional de Turismo, a realizar durante o mês de Janeiro corrente,** conforme solicitado por ofício referência 2021/3789, datado de 8 de Novembro de 2021.-----
- A Câmara deliberou apoiar a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo com o valor global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) no âmbito da participação na FITUR 2022 – Feira Internacional de Turismo, devendo esta Entidade demonstrar evidências da sua participação e consequente promoção que inclui a Ilha de São Jorge.-----
- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----
- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII,



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

acompanhada da ficha do cabimento nº 7926 e mapa de fundos disponíveis, **para a aprovação de minuta de Contrato Programa de Cooperação** no apoio ao desenvolvimento de atividades entre o Município de Velas e a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge (ADISJ), conforme solicitado por seu ofício com referência nº 302/PE/2021, datado de 19 de Outubro passado.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta de Contrato Programa em anexo, a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, acompanhada da minuta de protocolo, ficha do cabimento nº 7927 e mapa de fundos disponíveis, **para a aprovação de minuta de protocolo para a gestão do Centro de Recolha de Canídeos e Gatídeos do Município de Velas com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge**, no total de doze mil euros (12.000,00€), conforme solicitado por seu ofício com referência nº 355/PE/2021, datado de 30 de Dezembro passado.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo anexa, a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge, para a concessão de apoio financeiro no valor total de doze mil euros (12.000,00€).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IX, acompanhada de ficha do cabimento nº 7925 e mapa de fundos disponíveis, **para a aprovação de minuta de protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas**, para apoio na manutenção



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

de uma equipa de intervenção permanente, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 73/2021, datado de 21 de Dezembro passado.-----

-----A Câmara deliberou apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas, com base na aprovação da minuta de protocolo anexa à presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, acompanhada de ficha do cabimento nº 7931, mapa de fundos disponíveis e Minuta de Protocolo de Cooperação, **para conceder apoio financeiro à Casa dos Açores do Norte (CAN) para a instalação do Fórum Açores**, conforme solicitado por seu email datado de 13 de Dezembro de 2021.-----

-----A Câmara deliberou apoiar a Casa dos Açores do Norte (CAN) com o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com base na minuta de protocolo em anexo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XI, **para nomeação do representante do Município para integrar o Núcleo Local de Inserção de Velas**.-----

-----A Câmara deliberou nomear a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento para integrar o Núcleo Local de Inserção do Concelho de Velas, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XII, **para nomeação do representante do Município para integrar a Assembleia de Escola e Eco-Escola**.-----

-----A Câmara deliberou nomear a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento,



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

em representação do Município na Assembleia de Escola e Eco-Escola, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIII, para **nomeação de representantes da Câmara Municipal de Velas para integrarem os Órgãos Sociais da ADISJ.**-----

-----A Câmara deliberou:-----

- Nomear a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento para integrar o Conselho Executivo da ADISJ, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.-----

- Que se mantenha designado para integrar o Conselho Fiscal o Vereador Marco Diocleciano da Silva Almada e a nomeação do Presidente da Câmara para Presidente da Assembleia Geral.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIV, para a **constituição da Comissão de Análise de Bolsas de Estudo.**-----

-----A Câmara deliberou:-----

- Que a referida Comissão seja constituída pelo Presidente e, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022, a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento;-----

- Que se mantenham designados suplentes os Vereadores Marco Diocleciano da Silva Almada e José Maria Silva Ávila.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XV, para a **nomeação de suplente no Conselho Municipal da Juventude de Velas.**-----

-----A Câmara deliberou designar suplente a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XVI, **para a nomeação de representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas.**-----

-----A Câmara deliberou nomear a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XVII, **para a movimentação das contas bancárias tuteladas pela Autarquia.**----

-----A Câmara deliberou:-----

- Que as contas bancárias existentes tuteladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pelo colaborador responsável pela tesouraria, o Assistente Técnico Fernando António Matos da Silveira, ou seu substituto legal nas suas faltas e impedimentos, o Assistente Técnico António Manuel Cabral Viegas e pelo Presidente do Órgão Executivo, Luís Virgílio de Sousa da Silveira e, nas suas faltas e impedimentos, pela Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento (com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022) e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vereador Marco Diocleciano da Silva Almada.-----

- Que seja determinado à Unidade Orgânica de Finanças e Património, a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XVIII, **para a constituição de fundos de maneo e designação dos**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

responsáveis pelos mesmos, acompanhada de fichas do cabimento nºs 7871, 7878, 7901, 7902, 7915, 7923, 7924 e mapa de fundos disponíveis.-----

-----A Câmara deliberou:-----

- A constituição de Fundos de Maneio para aquisição de consumos de secretaria, da rubrica orçamental - 0102/020108, no valor de 50,00€ (cinquenta euros) mensais, despesas com transportes de correio, incluindo cartas-porte da SATA, da rubrica orçamental - 0102/020209, no valor de 100,00€ (cem euros) mensais e despesas com inspeção de viaturas, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial, e Fundo Regional de Transportes Terrestres, I.P.R.A., da rubrica orçamental 0102/022509 no valor de 500,00€ (quinhentos euros) mensais, no valor total de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) mensais;-----
- Que os Fundos de Maneio sejam titulados pela Assistente Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, Paula Alexandra Blayer Soares, nas ausências da Colaboradora, os fundos de maneio ficam à responsabilidade da Coordenadora Técnica de Recursos Humanos, Teresa Paula Blayer Góis, e em caso de ausência conjunta fica responsável o Assistente Técnico da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, Mário José Lopes Soares.-----
- Que sejam constituídos dois Fundos de Maneio do Gabinete da Presidência para esta Autarquia, um destinado ao uso exclusivo no serviço de restauração e similares, da rubrica orçamental 0102/020211, com uma dotação mensal de 400,00€ (quatrocentos euros), para utilização pelo Presidente ou quem legalmente o representar; e outro para combustível, no âmbito de deslocações do Presidente ou seu representante legal ou Colaboradores, com uma dotação mensal de 100,00€ (cem euros), da rubrica orçamental 0102/02010201, sendo responsável pelos mesmos a Adjunta do Gabinete da Presidência, Carla Ramos da Silveira, que nas ausências e impedimentos da mesma, os fundos de maneio ficam à responsabilidade do Chefe do Gabinete, João Paulo Simas de Oliveira, com retroativos a 01 de Janeiro de 2022.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Que sejam constituídos dois Fundos de Maneio para a atividade no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Velas, o qual se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para Apoio às Crianças e Jovens, suas Famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das Entidades, no valor mensal de 52,00€ (cinquenta e dois euros), sendo 25,00€ (vinte cinco euros) da rubrica orçamental 0102/020121, para alimentação e géneros e 27,00€ (vinte sete euros) na rubrica orçamental 0102/020210, sendo responsável pelos mesmos, e com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022, a Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento, representante do Município na CPCJ de Velas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para mediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIX, **para ratificação do Contrato ARAAL DE COLABORAÇÃO celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Câmara Municipal de Velas, para a execução da “Empreitada de Reparação do Muro de Proteção Costeira da Avenida da Conceição, Concelho de Velas, na Ilha de São Jorge”**, na qual se incluem os trabalhos da respetiva requalificação e reforço estrutural, o qual foi danificado pela Tempestade Kyllian e agravado pela passagem do Furacão Lorenzo, documento este que aqui também se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XIX.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, ratificar o Contrato ARAAL anexo à presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

III – CONHECIMENTO: -----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Ofício de renúncia de mandato** da Vereadora Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado, acompanhado de convocatórias para substituição da mesma.-----
- **Ofício recebido por email** datado de 20 de Dezembro de 2021, do Partido Social Democrata, pronunciando-se, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, sobre a Proposta dos Documentos Previsionais para 2022.-----
- **Mapa de cedência do Auditório Municipal de Velas** a Instituições e Entidades, durante o ano de 2021.-----
- **Mapa de cedência da Casa Museu Cunha da Silveira** a Instituições e Entidades, durante o ano de 2021.-----
- **Declaração de isenção de licenciamento de obra** – Casa de Repouso “João Inácio de Sousa”.-----
- **Despacho** emitido pelo Senhor Presidente **permitindo o acesso ao interior da Fajã João Dias exclusivamente a Moto4**, às Segundas-feiras entre as 09h00 e as 16h00, aos proprietários de prédios/adegas, para transporte dos seus haveres e, inclusive, dos resíduos produzidos, para fora da Fajã, se assim o entenderem.---
-----O Vereador Rui Sequeira questionou, quanto ao enquadramento jurídico do presente despacho, o que acontece se alguém não o cumprir.-----
-----O Senhor Presidente esclareceu que sendo o Município a Entidade Gestora, quer do acesso quer do interior da Fajã, em termos de conservação, manutenção e recolha de resíduos, entendeu-se por bem emitir o presente Despacho, aliás como existe também para a Fajã das Almas. Relativamente à questão em concreto, quem o não cumprir poderá ser autuado, de acordo com o Código de Posturas Municipal, pelos serviços da própria Câmara Municipal e pelas Forças de Segurança – GNR e PSP. Referiu que foi dado conhecimento aos Serviços Ambientais, para o caso de serem do entendimento que também poderão fiscalizar o cumprimento destas normas.-----
-----O Vereador Rui Sequeira concluiu que a verificação dos autos remete para o Código de Posturas e questionou sobre o portão de controle das entradas e saídas da Fajã.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente disse existir um portão fechado a cadeado que não permite a passagem por ali, não existindo outra forma de o fazer, acrescentando que o mesmo está situado no fim do Largo, onde se encontra o parque de estacionamento, logo no início do trilho. Deu conhecimento estar estabelecido com a Junta de Freguesia dos Rosais que um seu Colaborador está incumbido de efetuar a limpeza e a manutenção do interior da Fajã, às segundas-feiras, utilizando uma viatura 4 x 4 do Município, sendo responsável por abrir e fechar o portão.-----

IV - FINANÇAS E PATRIMÓNIO: -----

- **Resumo diário da tesouraria nº 247**, de 30 de Dezembro de 2021, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos Fixos – € 0,00 (zero euros);-----

Fundos de Caixa – € 0,00 (zero euros); -----

Bancos:-----

À Ordem: -----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 454.245,23 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 473.077,76 (quatrocentos e setenta e três mil e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €1.019.890,95 (um milhão e dezanove mil oitocentos e noventa euros e noventa e cinco cêntimos);-----

Conta 001800080605283002026 Banco Santander Totta - € 1.693.428,05 (um milhão seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e oito euros e cinco cêntimos);-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 146.399,18 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove euros e dezoito cêntimos);-----

Total de Disponibilidades: € 3.787.791,17 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 3.785.973,62 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e três euros e sessenta e dois cêntimos);-----

Operações não orçamentais: € 1.817,55 (mil oitocentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

Documentos: € 0,00 (zero euros); -----

Total de movimentos de tesouraria: € 3.787.791,17 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos);-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 15 a 30 de Dezembro de 2021, nºs 1609 a 1765 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 1.036.231,89 (um milhão e trinta e seis mil duzentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2021, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2021, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2021, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, documento que aqui se dá por



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2021**, a qual totaliza a importância de € 9.731,59 (nove mil setecentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 6**, de 10 de Janeiro de 2022, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos Fixos – € 0,00 (zero euros);-----

Fundos de Caixa – € 0,00 (zero euros); -----

Bancos:-----

À Ordem: -----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 454.245,23 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 473.077,76 (quatrocentos e setenta e três mil e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €1.036.011,95 (um milhão e trinta e seis mil e onze euros e noventa e cinco cêntimos);-----

Conta 001800080605283002026 Banco Santander Totta - € 1.694.072,16 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 146.435,73 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos);-----

Total de Disponibilidades: € 3.804.592,83 (três milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos);-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Operações Orçamentais: € 3.802.775,28 (três milhões oitocentos e dois mil setecentos e setenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos);-----

Operações não orçamentais: € 1.817,55 (mil oitocentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

Documentos: € 0,00 (zero euros); -----

Total de movimentos de tesouraria: € 3.804.592,83 (três milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos);-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2022, no período de 1 a 11 de Janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2022, no período de 1 a 11 de Janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2022, no período de 1 a 11 de Janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Mapa de obras** em curso no corrente ano de 2022.-----

V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS: -----

- **Requerimento** de Marco Jorge Silva Azevedo, residente em Canada do Mar, nº 3, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, solicitando parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redação do Decreto-Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, **relativamente à possibilidade de vir a ser constituída compropriedade** sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Urzelina sob o artigo 1901º, sito em Canada do Mar, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, com a área de 2178m², constituído por terra e mato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob a Descrição número



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

1075/20021018 da Freguesia de Urzelina, que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: ½ a Fábio Azevedo da Silveira e ½ a Andreia da Glória Azevedo. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidões e uma informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

-----A Câmara, com fundamento na referida informação, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Paulo Jorge Ávila de Melo – Cabeça de Casal da Herança de, solicitando autorização de licença de utilização para armazém (Processo nº 13/2021/8), sito em Caminho Velho, Freguesia e Concelho de Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir a licença de utilização para armazém conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Delíciaçor – Turismo e Hotelaria, Lda., solicitando **emissão de alteração do alvará de licença de utilização para pastelaria** (Processo nº 13/2021/9), sito em Rua Dr. Manuel de Arriaga, Freguesia e Concelho de Velas.---

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir alteração do alvará de licença de utilização para fins de pastelaria conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura de remodelação de moradia unifamiliar para moradia plurifamiliar em regime de alojamento local** (Processo nº 12/2021/29), em Mistérios, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Luís Fernando Monteiro, Unipessoal, Lda.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar** (Processo nº 12/2021/28), em Canada da Bica, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Brian Laureano Luís.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura de obras de demolição e obras de construção de uma moradia unifamiliar para habitação** (Processo nº 12/2021/33), em Canada de África, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Alexandre Manuel Silvestre Monteiro.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura de construção de moradia unifamiliar** (Processo nº 12/2021/30), em Pias, Freguesia de Manadas, Concelho de Velas, apresentado por Filomena de Fátima Brasil Trindade.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a construção de edifício comercial/Cabeleireiro** (Processo nº 12/2021/9), em Rua da Gruta, Freguesia e Concelho de Velas, apresentado por Fábio Miguel Salvador Bettencourt.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a construção de dois apartamentos** (Processo nº 12/2021/10), em Rua da Gruta, Freguesia e Concelho de Velas, apresentado por Fábio Miguel Salvador Bettencourt.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a reabilitação e adaptação de imóvel existente, destinado a habitação** (Processo nº 12/2021/16), em Boa Hora, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, apresentado por André Filipe Furtado Roque Martins da Mota.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de arquitetura e de engenharia das especialidades referentes a construção de moradia** (Processo nº 12/2018/25), no lugar da Encarnação, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Resumolucro, S.A.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou declarar a caducidade do referido processo. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de arquitetura e de engenharia das especialidades referentes a construção de moradia e garagem** (Processo nº 12/2019/29), no Caminho de Cima, Freguesia dos Rosais, Concelho de Velas, apresentado por Davide Ávila Lopes.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou declarar a caducidade do referido processo. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Aditamento ao projeto de arquitetura de reabilitação e adaptação de imóvel existente destinado a turismo de habitação** (Processo nº 12/2018/10), em



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Mistérios, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, apresentado por Quinta dos Mistérios – Turismo de Habitação, Unipessoal, Lda.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o aditamento ao projeto de arquitetura e deliberou solicitar o aditamento às especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

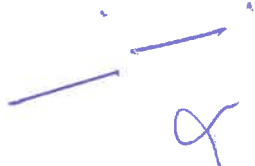
-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

ENCERRAMENTO: -----

-----Esta reunião terminou às quinze horas e cinquenta minutos. -----

O Presidente

A Chefe de Divisão de Administração Geral



ANEXO I

Approved - March 2, 14/07/2022
A Chief Justice and Council



MUNICIPIO DE VELAS
Barrio de San José
C.A. 100-000000000

Anexo I dos Contratos Interadministrativos de delegação de competência entre o Município de Vels e as Juntas de Freguesia do Concelho de Vels

A Lei n.º 752613, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os Órgãos dos Municípios deleguem competências nos Órgãos das Freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do Contrato Interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

Durante os mandatos anteriores foram estabelecidos Contratos Interadministrativos relativos à "Manutenção das Linhas de água nas áreas urbanas da Freguesia" entre o Município de Velas e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Velas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação do Órgão Deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Freguesia a sua caducidade.

Considerando que os Contratos assinados possuem um anexo I referente aos valores trimestrais a receber pelas Juntas Freguesias, nos termos referidos na cláusula 7.ª.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9100-528 VELAS

Considerando que, foram acordados com todas as Juntas de Freguesia do Concelho as revisões dos valores anuais atetos aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências, os efeitos previstos no Anexo I reportam a um de Janeiro de 2022.

Assim, verificando-se que os Contratos Interadministrativos de delegação de competências são fundamentais para o desempenho das Juntas de Freguesia do Concelho, e que têm funcionado de forma totalmente satisfatória para ambas as partes.

Propõe:

1. A aprovação dos anexos I dos Contratos Interadministrativos de delegação das competências do Município de Velas nas Juntas de Freguesia do Concelho, relativos à "Manutenção das linhas de água nas áreas urbanas da Freguesia", que se anexam, com efeitos a partir de um de Janeiro de 2022.
1. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Velas, 22 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Vinglio de Sousa da Silveira



Município de Velas

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo

JUNTA DE FREGUESIA DAS MANA DAS

Período temporal do contrato Interadministrativo de delegação da competência de 2022/23	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2025
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	1.606,84 €	1.683,34 €	1.759,84 €	1.836,34 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	1.606,84 €	1.683,34 €	1.759,84 €	1.836,34 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	1.606,84 €	1.683,34 €	1.759,84 €	1.836,34 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	1.606,83 €	1.683,33 €	1.759,83 €	1.836,34 €
Valor anual atrelado ao contrato Interadministrativo de delegação da competência com a Junta de Freguesia das Manadas de 2022 a 2025		6.427,39€	6.733,39€	7.309,35€	7.348,39€



Município de Velas

Anexo I

**Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo
JUNTA DE FREGUESIA DO NORTE GRANDE**

Período temporal do contrato interadministrativo de delegação de competências de 2022/25	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2025
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.438,10 €	2.554,20 €	2.670,30 €	2.786,40 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.438,10 €	2.554,20 €	2.670,30 €	2.786,40 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.438,10 €	2.554,20 €	2.670,30 €	2.786,40 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	2.438,10 €	2.554,20 €	2.670,30 €	2.786,40 €
Valor anual afeto ao contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia do Norte Grande de 2022 a 2025		9.752,40 €	10.216,80 €	10.681,20 €	11.145,60 €

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I
Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo
JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS

Período temporal do contrato interadministrativo de delegação de competências de 2022/2025	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2025
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.284,37 €	2.393,16 €	2.501,94 €	2.610,73 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.284,37 €	2.393,16 €	2.501,94 €	2.610,73 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.284,37 €	2.393,15 €	2.501,95 €	2.610,73 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	2.284,37 €	2.393,15 €	2.501,98 €	2.610,73 €
Valor anual adido ao contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia dos Rosaís de 2022 a 2025		9.137,48 €	9.572,62 €	10.007,78 €	10.442,92 €



Município de Velas

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO AMARO

Período temporal do contrato Interadministrativo de delegação de competências de 2022/25	Data Previsível de pagamento	Valor a transferir / Valor a transferir 2022	Valor a transferir / Valor a transferir 2023	Valor a transferir / Valor a transferir 2024	Valor a transferir / Valor a transferir 2025
1.º trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.242,35 €	2.349,11 €	2.455,83 €	2.562,69 €
2.º trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.242,35	2.349,11 €	2.455,83 €	2.562,69 €
3.º trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.242,35	2.349,11 €	2.455,83 €	2.562,70 €
4.º trimestre	Até ao final do ano-calendário após a aprovação do relatório de execução	2.242,35	2.349,12 €	2.455,83 €	2.562,70 €
Valor anual afeto ao contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Santo Amaro de 2022 a 2025		8.969,40 €	9.396,43 €	9.821,72 €	10.250,78 €



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo

JUNTA DE FREQUÊNCIA DA URZELINA

Período temporal do contrato Interadministrativo de delegação de competências de 2022/25	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2025
1.º trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.027,48 €	2.124,08 €	2.220,58 €	2.317,10 €
2.º trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.027,48 €	2.124,05 €	2.220,58 €	2.317,11 €
3.º trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.027,47 €	2.124,05 €	2.220,58 €	2.317,10 €
4.º trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	2.027,47 €	2.124,06 €	2.220,58 €	2.317,10 €
Valor anual devido ao contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Frequência da Urzelina de 2022/25		8.108,90€	8.496,24€	8.862,32	9.268,42

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Velas

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo
JUNTA DE FREGUESIA DE VELAS

Período temporal do contrato interadministrativo de delegação de competências de 2022	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2025
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.889,93 €	2.818,01 €	2.846,08 €	3.074,23 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.889,93 €	2.818,01 €	2.846,08 €	3.074,23 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	2.889,93 €	2.818,01 €	2.846,10 €	3.074,23 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	2.889,93 €	2.818,02 €	2.846,10 €	3.074,23 €
Valor anual devido ao contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta da Freguesia de Velas de 2022 a 2025		10.759,72 €	11.272,06 €	11.784,38 €	12.296,92 €



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

*Ata nº 1 em 14 de janeiro de 2022
A 14 de Janeiro de 2022*



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua da São João
9000-429 VELAS

PROPOSTA

Anexo I dos Acordos de Execução de delegação de competências entre o Município de Velas e as Juntas de Freguesia do Concelho de Velas

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através, para o que ora releva, de Acordos de Execução, possibilitando que os Órgãos dos Municípios deleguem a delegação nos Órgãos das Freguesias das competências elencadas no seu artigo 132.º.

Durante os mandatos anteriores foram estabelecidos e renovados os Acordos de Execução de delegação de competências entre o Município de Velas e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Velas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Acordo de Execução considera-se renovado após a instalação do Órgão Deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Freguesia a sua caducidade.

Considerando que, os Acordos de Execução assinados possuem um anexo I referente aos valores trimestrais a receber pelas Juntas Freguesia, nos termos referidos na cláusula 12.ª do referido Acordo.

Considerando que, foram acordados com todas as Juntas de Freguesia do Concelho as revisões dos valores anuais afetos aos Acordos de Execução de delegação de competências, os efeitos previstos no Anexo I reportam a um de Janeiro de 2022.

Assim, verificando-se que os Acordos de Execução de delegação de competências são fundamentais para o desempenho das Juntas de Freguesia de



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9800-330 VELAS

Concelho, e que têm funcionado de forma totalmente satisfatória para ambas as partes.

Proposta:

1. A aprovação dos anexos dos Anexos I dos Acordos de Execução de delegação das competências do Município de Velas nas Juntas de Freguesia do Concelho, previstas nas alíneas a) b) c) e f) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se anexam, com efeitos a partir de um do Janeiro de 2022
2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Velas, 22 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



Mapa financeiro a que se refere a cláusula 13.ª do Acordo de Execução

JUNTA DE FREGUESIA DAS MANAÇAS

Período temporal do acordo de execução de delegação de competências de 2022/25	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2024
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	5.534,66 €	5.798,16 €	6.061,66 €	6.325,16 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	5.534,66 €	5.798,16 €	6.061,66 €	6.325,16 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	5.534,66 €	5.798,16 €	6.061,66 €	6.325,16 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	5.534,67 €	5.798,17 €	6.061,67 €	6.325,17 €
Valor anual efetivo ao acordo de execução de competências com a Junta de Freguesia das Manchas de 2022/25		22.138,65 €	23.182,65 €	24.346,65 €	25.300,65 €



Município de Velas

Anexo I

Mapa discriminativo que se refere a cláusula 12.ª do Acordo de Execução

JUNTA DE FREGUESIA DO NORTE GRANDE

Período temporal do acordo de execução da delegação de competências de 2023/25	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2025
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	8.397,80 €	8.797,80 €	9.197,70 €	9.597,80 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	8.397,80 €	8.797,80 €	9.197,70 €	9.597,80 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	8.397,80 €	8.797,80 €	9.197,70 €	9.597,80 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	8.397,80 €	8.797,80 €	9.197,70 €	9.597,80 €
Valor anual afeto ao acordo de execução da delegação de competências com a Junta de Freguesia do Norte Grande de 2023/25		33.591,60 €	35.191,20 €	36.790,80 €	38.390,40 €



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 13.ª do Acordo de Execução

JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS

Período temporal do acordo de execução de delegação de competências de 2022/23	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2024
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	7.888,38 €	8.243,09 €	8.617,81 €	8.992,52 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	7.888,38 €	8.243,09 €	8.617,81 €	8.992,52 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	7.888,38 €	8.243,10 €	8.617,80 €	8.992,52 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	7.888,38 €	8.243,10 €	8.617,80 €	8.992,52 €
Valor anual afeto ao acordo de execução de competências com a Junta de Freguesia dos Rosais de 2022/23		31.473,52 €	32.972,38 €	34.471,22 €	36.970,08 €



Município de Velas

Anexo I

**Mapa financeiro a que se refere a cláusula 13.ª do Acordo de Execução
JUNTA DE FREQUEIRA DE SANTO AMARO**

Período temporal do acordo de execução da delegação de competências de 2022/23	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2024
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório da execução	7.723,65 €	8.091,39 €	8.459,32 €	8.827,05 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório da execução	7.723,65 €	8.091,39 €	8.459,32 €	8.827,05 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório da execução	7.723,65 €	8.091,39 €	8.459,32 €	8.827,05 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório da execução	7.723,65 €	8.091,39 €	8.459,32 €	8.827,05 €
Valor anual efetivo no acordo de execução de competências com a Junta de Freguesia de Santo Amaro de 2022/23		30.894,60 €	32.365,55 €	33.837,20 €	35.308,25 €

Adil
P. L.
C. P. A.



Município de Velas

Anexo I

Mapa Mantelido a que se refere a cláusula 13.ª do Acordo de Execução

JUNTA DE FREGUESIA DA URZELINA

Período temporal do acordo de execução de delegação de competências de 2022/23	Data Prevista da pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2024
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	8.983,53 €	7.318,19 €	7.648,67 €	7.051,14 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	8.983,53 €	7.318,19 €	7.648,67 €	7.051,14 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	8.983,52 €	7.318,20 €	7.648,67 €	7.051,15 €
4.º Trimestre	Até ao final da 1.ª sessão após a aprovação do relatório de execução	8.983,52 €	7.318,20 €	7.648,67 €	7.051,15 €
Valor anual efetivo do acordo de execução de competências com a Junta de Freguesia da Urzelina de 2022/23		27.934,10 €	29.284,78 €	30.594,88 €	31.804,58 €



Município de Velas

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 12.1 do Acordo de Execução

JUNTA DE FREGUESIA DAS VELAS

Período temporal do acordo de execução de competências de 2023/26	Data Prevista de pagamento	Valor a transferir 2022	Valor a transferir 2023	Valor a transferir 2024	Valor a transferir 2024
1.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	9.265,32 €	9.706,49 €	10.147,68 €	10.589,02 €
2.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	9.265,32 €	9.706,49 €	10.147,68 €	10.589,02 €
3.º Trimestre	30 Dias após a aprovação do relatório de execução	9.265,32 €	9.706,49 €	10.147,68 €	10.589,02 €
4.º Trimestre	Até ao final do ano civil após a aprovação do relatório de execução	9.265,32 €	9.706,49 €	10.147,68 €	10.589,02 €
Valor anual global ao acordo de execução de competências com a Junta de Freguesia das Velas de 2023/26		37.061,28 €	38.825,95 €	40.590,62 €	42.358,06 €



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PLANO DE ATIVIDADES PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL
ANO 2022

- Considerando que a Biblioteca Municipal de Velas possui um vasto espólio de livros disponíveis para consulta por parte da População mas também para quem nos visita, contribuindo assim para a criação da hábitos de leitura e para o desenvolvimento Cultural do Nosso Concelho;
- Considerando a importância de preservar coleções de livros que são de relevante interesse para o Nosso Património Identitário e Coletivo;
- Considerando que a Biblioteca Municipal é um espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades educativas, culturais e artísticas;
- Considerando a necessidade de existir um Plano com a definição das atividades a desenvolver neste âmbito, é semelhante daquilo que ocorreu nos anos anteriores;

PROPORO:

- Aprovar o Plano de Atividades da Biblioteca Municipal para o ano de 2022, que se anexa

Paços do Concelho, 07 de Janeiro de 2022

O Presidente

Luis Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV



Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

DEBIDO DE APOIO

O Presidente do "Dragon Island Trail Club", Michael Cardoso remeteu por email datado de 23 de Novembro da corrente ano, o Relatório das Atividades Desenvolvidas em 2021 remetendo ainda à consideração o Plano de Atividades 2022.

- Considerando que o referido Clube é uma Instituição sem fins lucrativos cujo objeto social se baseia na prática de diversas atividades, nomeadamente a prática do desporto de natureza, em especial o trail running.

- Considerando a importância de apoiar estas Clubes, visto que desenvolvem um papel fulcral na atividade desportiva e cultural do Município, incluindo um espírito dinâmico e participativo;

- Considerando que a Autarquia mantém vivo o espírito colaborativo com as Instituições, como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido por estas, bem como, estimulando a prática do desporto de natureza.

Considerando que é intenção deste Clube organizar diversas atividades de acordo com o descrito no seu Plano de Atividades 2022, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica e as orientações da DRS;

- Considerando que a proposta se enquadra na alínea u) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proporções:

- Apoiar o referido Clube no valor de 1000,00€ (mil euros) para realização das diversas atividades descritas no seu Plano para 2022, apoio este liquidado e condicionado à avaliação após entrega do relatório da Plano de Atividades para o ano em causa, devendo os atletas do Clube mencionat sempre que possível o apoio do Município nas provas onde participam, nomeadamente com a inclusão do brasão do Município nas suas vestes;

- O Clube deverá apresentar até ao final de Novembro de 2022, o relatório das atividades desenvolvidas, objetivos e resultados alcançados.

Paços do Conselho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

*Apresentado em reunião de 14/01/2022
A.C.M. 3.000,00€ - 3.000,00€*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais solicitou por ofício referencial 25/2021 datado de 27 de Dezembro do corrente ano, apoio para repavimentação de uma parcela do pátio nas instalações desta Associação.

- Considerando a importância de apoiar as nossas instituições, nomeadamente a Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais, que desempenha um papel fulcral na sociedade, em particular na área social;

- Considerando a colaboração institucional existente entre o Município e as Entidades do Concelho, nomeadamente as IPSS;

- Considerando que a repavimentação de parte do pátio visa assegurar o apoio a um percurso de acesso ao pátio superior, o qual funcionará como saída de emergência para as utentes com mobilidade reduzida, garantindo assim a segurança dos mesmos;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º da lei n.º 76/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se:

Apoiar a A.A.C.N.E.E com o valor de 3.000,00€ (três mil euros) para fazer face às despesas de acordo com o solicitado.

Paços do Concelho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silva
Luis Virgilio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

*Após de um pmt 8 14/14/2022
100% de acordo com o Conselho
7*



Município de Velas
Câmara Municipal

*Phil
17/1/22*

Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo solicitou por ofício referência 2021/3769 datado de 08 de Novembro de 2021, financiamento no valor de 5.000,00€ tendo em conta a presença na FITUR 2022 – Feira Internacional de Turismo – IFEMA, no mês de Janeiro de 2022.

- Considerando as petições com a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CCAH) por via do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge (NEISJ);

- Considerando que é prática corrente deste Município colaborar com Entidades que desenvolvem eventos desta natureza;

- Considerando que pessoas desta índole promovem a formação de novos públicos, difundindo e levando o nome da Nossa Terra além-fronteiras;

- Considerando o interesse do Município em incentivar o desenvolvimento Económico, Social e Cultural da Ilha de São Jorge e em particular do Concelho de Velas, por via do Setor Turístico;

- Considerando que o pedido se enquadra no alínea uj, do n.º 1, do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias, aprovada pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação;

Proposto:

- Apoiar a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo com o valor global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) no âmbito da participação na FITUR 2022- Feira Internacional de Turismo, devendo esta Entidade demonstrar evidências da sua participação e consequente promoção que inclui a Ilha de São Jorge.

Pagos do Concelho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio da Silva
Luis Virgilio da Silva da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

*Aqui falta em parte a N.º 1/2021
pelo que não pode ser*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

**APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ENTRE O MUNICÍPIO DE
VELAS E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ILHA DE SÃO
JÓRGE (ADISJ)**

- Considerando que a Minuta do Contrato Programa em anexo mantém a perspetiva de desenvolvimento social e cultural do Município, por referência às áreas social, educativa, cultural, turística e de ocupação do território;

- Considerando que a multidisciplinidade de atividades Autárquicas (População/Escola, e o concomitante insucesso de atividades recreativas e culturais com instituições e coletividades de jovens culturais-recreativas, e que se junta a criação de espaços adequados ao seu saudável crescimento e fixação numa Terra que é a sua, permite melhorar a qualidade de vida das populações e fortalecer o crescimento económico do Concelho;

- Considerando que o maior ou menor grau de intervenção e participação dessas coletividades e dessas pessoas, é muitas das vezes, sendo mesmo quase sempre, condicionado por questões da ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas, sendo neste contexto que se equaciona o apoio a prestar ao associativismo existente no Concelho de Velas;

- Considerando que a promoção e apoio às atividades associativas que no Concelho de Velas, ilha de São Jorge, prosseguem fins de interesse público sejam eles de índole cultural, educativa ou desportiva, é uma das variantes em que se desenvolve a competência cometida por lei às Autarquias Locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas;

- Considerando que é nesta contexto que se insere o apoio à ADISJ, dada a sua importância em termos de atividades educacionais-culturais de inquestionável relevância e interesse público Municipal, e com a qual a Autarquia pode aceitar formas concretas de parcerias e de articulação de procedimentos;



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

- Considerando que a presente proposta visa também o apoio à Escola Profissional da Ilha de São Jorge no que concerne às despesas correntes de mesma e que não são suportadas pelo Fundo Social Europeu;

- Considerando que a presente apoio se enquadra nos termos de alínea d) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se:

- Aprovar a minuta do Contrato Programa de Cooperação que se anexa, a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge.

- Remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal.

Págoa do Conselho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA

DE COOPERAÇÃO NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - N.º

ENTRE O MUNICÍPIO DE VELAS E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

DA ILHA DE SÃO JORGE

PREÂMBULO

O presente Contrato Programa insere-se numa perspetiva de desenvolvimento social e cultural do Município, por referência às áreas social, educativa, cultural, turística e de ocupação da juventude.

A multidisciplinaridade de atividades Autárquica/População/Escola, e o concomitante intercâmbio de atividades recreativas e culturais com instituições e coletividades da jovem cultura-recreativas, a que se junta a criação de espaços adequados ao seu salutar crescimento e fixação numa Terra que é a sua, permite melhorar a qualidade de vida das populações e fortalecer o crescimento económico do Município.

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação dessas coletividades e dessas pessoas, é muitas das vezes, sendo mesmo quase sempre, condicionada por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio e prestar ao associativismo existente no Concelho de Velas.

A promoção e apoio às atividades associativas que no Concelho de Velas, Ilha de São Jorge, prosseguem fins de interesse público, sejam eles de índole cultural, educativa ou desportiva, é uma das variáveis em que se desdobra a competência començada por lei às Autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas.

É nesta comento que se insere o apoio à Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, dada a sua relevância em termos de atividades educacionais-culturais de inquestionável relevância e interesse público Municipal, e com a qual a Autarquia pode anotar formas concretas de parceria e de articulação de procedimentos.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Assim, nos termos do artº 23º nº 2 alínea d) e do artº 33º nº 1 alínea u) ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação entre o Município de Velas, MPC 512 075 506, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara, Luis Virgílio de Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgante com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante a a ADISJ - Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, MPC 512 045 746, aqui representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Roger Leonel Vieira de Sousa, como Segunda Outorgante, e em conformidade com as deliberações do Executivo Camarário de ____ de ____ de ____ e da Assembleia Municipal de ____ de ____ de ____, é celebrado o presente Contrato Programa, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente contrato programa tem como objeto a concessão do apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, destinado à prossecução dos fins estatutários da ADISJ, nomeadamente das suas atividades educacionais e culturais, e no que concerne às despesas correntes da Escola Profissional, que não são suportadas pelo Fundo Social Europeu, revestindo a forma de subsídio.

SEGUNDA

(Vigência do Contrato)

O presente Contrato Programa tem a duração de 4 anos com retroativos a 01 de Janeiro de 2022

TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1 O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante, através da atribuição de um subsídio anual no montante de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, a pagar em duodécimas

2 A verba referida no número anterior será assim liberada em tranches mensais, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Velas.

QUARTA

(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 O Primeiro Outorgante tem o direito de:



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



a) Exigir à Segunda Outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;

b) Acompanhar e indicar a execução deste protocolo obtendo da Segunda Outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela Segunda Outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato Programa;

2. É dever do Primeiro Outorgante disponibilizar à Segunda a comparticipação financeira destinada à execução do presente Contrato Programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mantendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

QUINTA

(Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da cláusula 3ª do presente Contrato Programa a:

a) Sempre que para tal seja solicitado pelo Município, disponibilizar gratuitamente todos os espaços adequados da Escola para a realização de atividades;

b) Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Contrato;

c) A realizar atividades de promoção e divulgação turística quer no âmbito local, quer no âmbito nacional;

d) A publicar o apoio da Autarquia em todo o material de promoção e a dar público conhecimento de tal nos órgãos de comunicação social local e regional;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a:

a) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato, bem como apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano seguinte, devidamente aprovados em Assembleia Geral;

b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo Primeiro Outorgante destinadas à verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato Programa.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



c) incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato Programa.

SEXTA

(Alterações ao presente Contrato Programa)

1. O presente Contrato Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se mantenha inadequada à realização do interesse público.
3. O Outorgante que tiver interesse na revisão do contrato entra ao outro uma proposta fundamentada, devendo esta pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumpriram este formalismo.

SÉTIMA

(Resolução do Contrato)

O presente Contrato Programa pode ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita, que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição.

Assim o fizeram, outorgaram e reciprocamente aceitaram

Faço do Concelho, ____ de _____ de _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

A SEGUNDA OUTORGANTE

Roger Leonel Vieira de Sousa



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII

Apresentado em 14/1/2022
A Câmara Municipal de Velas



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VELAS E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ILHA DE SÃO JORGE

-Considerando que o Protocolo n.º 01/2021 datado de 22 de Janeiro de 2021, celebrado entre o Município e a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge (ADISJ), teve o seu término no dia 31 de Dezembro de 2021;

-Considerando que a ADISJ através de ofício referencial 255/PE/2021, datado de 30 de Dezembro de 2021, manifestou interesse na continuidade do referido Protocolo de apoio financeiro para a manutenção e atividades a desenvolver no Centro de Recolha Oficial, uma vez que o mesmo se encontra instalado em propriedade da ADISJ;

- Considerando a importância da manutenção das atividades que vêm sendo desenvolvidas no âmbito do Centro de Recolha Oficial, inseridas no âmbito da garantia da defesa da saúde animal e pública, da preservação da bem-estar dos animais e do meio ambiente;

-Considerando a deliberação camarária datada de 28 de Agosto de 2020, a qual contempla a contratação de um Veterinário em regime de Prestação de Serviços, sendo suportado pelo Município o valor de 300.00€ mensais, acrescido do valor do Iva à taxa legal em vigor;

Propõe-se:

-A aprovação da minuta do protocolo mencionado em epígrafe, que se anexa, a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, para a concessão de apoio financeiro no valor total de 12.000.00€

Papas do Conselho, 14 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



*Aprovado em sessão de 14/01/2022
e assinado pelo Presidente*



MINUTA DE PROTOCOLO N.º _____

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CENTRO DE RECOLHA OFICIAL

Município de Velas, Pessoa Coletiva n.º 512 076 605, com sede na Rua de São João, Freguesia e Concelho de Velas, aqui representado pelo seu Presidente, Luis Virgílio da Sousa da Silva, na qualidade de Primeiro Outorgante.

E

Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, Pessoa Coletiva n.º 512 045 740, com sede na Rua Dr. Leonel Nazário Nunes S/N, Freguesia e Concelho de Velas, aqui representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Rogor Leonel Vieira de Sousa, na qualidade de Segundo Outorgante.

É celebrado, firmemente e de boa-fé, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e na que for omissa, pela legislação aplicável em vigor:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do Protocolo)

O presente protocolo tem como objeto a concessão de apoio financeiro para a manutenção e atividades a desenvolver pela Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, no âmbito do Centro de Recolha Oficial.

CLÁUSULA 2.ª

(Deveres do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- atribuir a montante de doze mil euros (€ 12 000,00) para a manutenção e desenvolvimento de atividades no âmbito do Centro de Recolha Oficial, sendo este valor disponibilizado em quatro tranches trimestrais, de igual valor;

CLÁUSULA 3.ª

(Deveres da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- Executar atividades inerentes ao âmbito da garantia de defesa da saúde animal e pública, da preservação do bem-estar dos animais e do meio ambiente, bem como



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



proceder à recolha e captura dos animais e ao controle do número de animais e da realidade;

- b) Manter a contagem um Veterinário responsável pelo Centro de Recolha, garantindo a identificação eletrónica, vacinação e desparasitação dos animais residentes, bem como, a esterilização dos animais adotados;
- c) Promover e dirigir as referidas atividades pelos meios adequados, bem como o apoio concedido;
- d) Assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo, cumprindo com a lei vigente, bem como, com as recomendações da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;
- e) Informar as Associações de Proteção Animal da Região Autónoma dos Açores, devidamente reconhecidas, dos animais disponíveis para adoção, de acordo com o n.º 4. da art.º 9 do DL n.º 314/2003 de 17 de Dezembro;
- f) Apresentar um relatório de execução, acompanhado de relatório financeiro detalhado e com exploração dos objetivos e/ou resultados alcançados, no prazo máximo de 45 dias após o termo desta protocolo;
- g) Apresentar um mapa mensal de gestão da entrada e saída de animais no Centro de Recolha Oficial, até ao 15.º dia do mês seguinte (anexo 1).

CLÁUSULA 4ª

(Fiscalização e controlo)

- 1 – A fiscalização da execução do presente protocolo é efetuada pelo Primeiro Outorgante;
- 2 – A Segunda Outorgante responderá pela correta aplicação do apoio perante o Primeiro Outorgante e as entidades inspetivas, designadamente, o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 5ª

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

CLÁUSULA 6ª (Revista)

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, e celebrar por escrito.

CLÁUSULA 7ª (Vigência)

O período de vigência deste protocolo começa desde a sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2022.

Velas ____ de ____ de ____

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente do Município de Velas)

Pelo Segundo Outorgante

Roger Leonel Vieira de Sousa
(Presidente do Conselho Executivo)



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IX



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO

- Considerando o Protocolo nº 15/2020 datado de 20 de Dezembro de 2020, celebrado entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas, o qual teve a vigência de um ano;

- Considerando o ofício referencial 73/2021 de 21 de Dezembro de 2021 da AHBVV, bem como, n esse ofício referencial 42325.10 datado de 30 de Dezembro de 2021;

Considerando que no corrente ano de 2022, o Município dispõe novamente de verbas inscritas no Orçamento Municipal para dar continuidade ao apoio para o Corpo de Intervenção Permanente em parceria com a AHBVV, no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros);

- Considerando o papel que esta Associação Humanitária desempenha na Nossa Sociedade, nomeadamente na proteção da saúde da população, no combate a incêndios e riscos de autoproteção, bem como, em caso de catástrofes naturais;

- Considerando que as Corporações de Bombeiros são essenciais e imprescindíveis a salvaguarda de pessoas e bens;

Considerando a existência de cooperação recíproca entre o Município e a referida instituição, nomeadamente na área de Proteção Civil;

Considerando que as mesmas (reservadas pelas Corporações de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários) se revestem de inequívoco interesse público;

Considerando que o pedido se enquadra na alínea) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

Proposta:

- Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas, com base na aprovação da minuta de protocolo anexa à presente proposta;

Papa do Conselho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Vítor da Silva da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



*Apresenta em anexo a
14/01/2022
A Câmara Municipal de Velas*

MINUTA DE PROTOCOLO N.º 1

PROTOCOLO FINANCEIRO E COOPERAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, e aqui representado pelo seu Presidente, Luis Virgílio da Sousa Silveira na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VELAS, Instituição de Utilidade Pública, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública Administrativa n.º 512 015 210, com sede na Avenida do Livramento, n.º 22, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, e aqui representado pelo seu Presidente Manuel Soares Silveira, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE;

Celebram o presente PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO, que se rege pelas cláusulas a seguir enuncadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Velas, doravante designada por CMV;

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

O presente protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Velas para apoio na manutenção de uma equipa de intervenção permanente de acordo com as alíneas a) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

CLÁUSULA 2ª (Âmbito)

O apoio financeiro concedido destina-se às despesas de funcionamento e de investimento relacionadas com a constituição da EIP – Equipa de Intervenção Permanente a funcionar no referido Corpo de Bombeiros.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 3ª (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Pagar numa única franquia o valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) no período de 30 dias após a assinatura do presente protocolo

CLÁUSULA 4ª (Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Manter afiliação de dois Colaboradores à Equipa de Intervenção Permanente;
2. Afetar Colaboradores com formação adequada permitindo uma primeira intervenção auxiliando assim a população imediatamente após o pedido de socorro, designadamente em situações de:
 - a. Incêndio;
 - b. Desencarceramento;
 - c. Catástrofe Natural;
 - d. Outras intervenções no âmbito do socorro à população;
3. Apoio direto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Velas;
4. Apoio na verificação/desobstrução de aquedutos, bocas e sargasias na área geográfica da Sede do Concelho, Vila das Velas para o normal escoamento das águas pluviais;
5. Apoio na lavagem e limpeza de espaços ou Vias Municipais em caso de derrame de combustível ou outro tipo de produto que coloque em causa a segurança dos seus utilizadores;
6. Apoio com ambulância de prevenção em eventos promovidos diretamente pelo Município;
7. Apoio na bombagem de água em caso de inundação de espaços ou edifícios Municipais;



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



5. Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis no âmbito da atividade objeto do presente protocolo.
6. Fornecer ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária à fiscalização da execução do presente protocolo, incluindo:
- a. Relatório de ocorrências e colaboração referente ao período de vigência do presente protocolo;
 - b. Outros documentos relevantes para os efeitos do presente protocolo, nomeadamente, cópia do contrato de trabalho dos colaboradores adscritos à Equipa de Intervenção Permanente.

CLÁUSULA 4ª (Articulação)

A atividade de Proteção Civil desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros deve ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª (Mangões Obrigatórios)

As atividades apoiadas através do presente protocolo devem evidenciar sempre que possível que beneficiaram do apoio do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 6ª (Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª (Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nos capítulos anteriores confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente Protocolo.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 9ª (Resolução)

O Segundo Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de denunciar o protocolo, por escrito sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA 10ª (Responsabilidade civil e litigios)

Qualquer litígio entre as partes emergente da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Foro do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Juízo de Competência Genérica de Velas.

CLÁUSULA 11ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Velas, ____ de _____ de ____

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente da Câmara Municipal de Velas)

Pelo Segundo Outorgante

Manuel Soares Silvestre
(Presidente da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas)



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO X

*Apresentado em reunião da Câmara Municipal de Velas
A 11 de Janeiro de 2022*


Município de Velas
Câmara Municipal
Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Casa dos Açores do Norte (CAN) remeteu por email datada de 13 de Dezembro do corrente ano, pedido de apoio para a instalação do Fórum Açores e respetivo protocolo de colaboração.

- Considerando que esta é uma instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, cujo objeto social se baseia na promoção das relações económicas entre os Açores e o Norte da Pêlo e Gêza, no âmbito de valores da cultura, solidariedade, prosperidade e participação cívica;

- Considerando a importância de projetos desta índole, tendo em conta o apoio prestado pela CAN, na estadia, aos estudantes que se encontram no Norte de Portugal Continental, bem como, na promoção do Setor Empresarial, Cultural e Social do Concelho de Velas;

- Considerando que a Autarquia mantém vivo o espírito colaborativo com diversas instituições, como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido por estas;

- Considerando que a CAN detentora da Insignia de Mérito Cívico da Região Autónoma dos Açores, e através da instalação do Fórum Açores, contribuirá para o desenvolvimento e conhecimento da Cultura, Tradições e Costumes da Nossa Ilha e em particular do Nosso Concelho;

- Considerando que a proposta se enquadra na alínea v) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proposta:

- Apoiar a Casa dos Açores do Norte (CAN) com o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com base no minuta de protocolo em anexo.

Paços do Concelho, 11 de Janeiro de 2022


O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*Assinado em data de 14/1/2022
A. Costa Gomes, aut. municipal*

Protocolo de Colaboração

Entre:

1.ª a Câmara Municipal _____, com sede _____
com a identificação fiscal n.º _____ aqui representada pelo seu presidente,
Senhor(a) _____, com poderes para o presente ato, doravante
designada por autarquia ou Município;

E,

2.ª a Casa dos Afores do Norte, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua do Bonfim, 163,
4300-069 Porto, com a identificação fiscal n.º 500980395, aqui representada pelo Presidente da
sua Direção, Senhor Dr. Fernando Manuel Capucho de Oliveira, doravante designada por
CAN;

Considerando que a autarquia constitui a representante dos seus munícipes com maior
proximidade, cabendo-lhe especial responsabilidades no desenho de respostas de igual
proximidade para as suas necessidades;

Considerando que a aposta na cultura do município, na sua prosperidade e qualificação dos
munícipes uma aposta essencial ao desenvolvimento do mesmo;

Considerando a importância de assegurar a continuidade dos serviços e apoios da autarquia,
para além do espaço geográfico do município, conferindo-lhe maiores maior efetividade nos
empreendimentos culturais, académicos, económicos e sociais dos munícipes, enquanto fator
de potenciação do seu sucesso;

Considerando que a Casa dos Afores do Norte é uma instituição de utilidade pública, sem fins
lucrativos, insignia da missão cívica da Região Autónoma dos Açores e que constitui um pólo de
reflexão, promoção, defesa e representação dos interesses dos afores e dos açorianos,

Considerando que na prossecução da sua missão, a Casa dos Afores do Norte se dedica à
promoção das relações culturais, sociais e económicas entre os Açores e a região Norte do País,
sob os valores da cultura, solidariedade, prosperidade e participação cívica;

Considerando os meios físicos, técnicos e humanos da Casa dos Afores do Norte, bem como a
sua integração na comunidade nortenha e o seu posicionamento institucional privilegiado na
região Norte;



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado livremente e de boa-fé, e pelo presente documento reduzido a escrito, este protocolo de colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas e demais legislação em vigor aplicável.

Cláusula 1ª

(objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto enquadrar os termos gerais de colaboração entre a Câmara Municipal de _____ e a Casa dos Açores do Norte no âmbito da promoção das relações culturais, sociais e económicas entre o município e a região Norte.

Cláusula 2ª

(obrigações das partes)

1. Nos termos do presente protocolo a Casa dos Açores do Norte:
 - a) Disponibilizará as suas instalações à autarquia e aos municípios para os eventos e ocasiões solicitadas no âmbito da divulgação do município, reuniões de trabalho, eventos culturais ou outros, mediante a disponibilidade de agenda e recursos da CAN;
 - b) Disponibilizará o apoio aos municípios que se desloquem ao Norte para desenvolvimento do seu percurso académico ou outras razões, mediante os recursos disponíveis;
 - c) Apoiará o Município nas suas ações de promoção, quando solicitado;
 - d) Assegurará, mediante avaliação prévia e solicitação do Município, na intermediação ou interlocução e sua representação em temas do interesse da autarquia;
 - e) Na promoção da cultura e artes do município;
 - f) Na promoção do artesanato e atividades económicas do Município;
 - g) Apoiará o Município noutras ações prévias e conjuntamente acordadas;
 - h) Divulgará o apoio da autarquia nas atividades e projetos em que esta intervenha, nos termos ajustados e em uso na CAN.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

2. Ao Município caberá, nos termos do protocolo:
- a) Promover junto dos seus municípios os serviços da CAN;
 - b) Apoiar a CAN nas suas atividades, mediante o ajustamento estabelecido em cada caso concreto;
 - c) Atribuir um apoio no valor de _____ para contribuir para a implementação do Fórum dos Açores da CAN, com vista ao reforço das condições da CAN e sua sede, para o cumprimento das obrigações deste protocolo;¹
 - d) Atribuir um apoio a manter anualmente para o conjunto de atividades e apoios solicitados à CAN;²
 - e) Prover a CAN de todos os custos adicionais em que esta incorra na prestação de apoios à atividade da autarquia, a acionar respetivamente para cada solicitação.

Cláusula 3ª

{duração}

O presente protocolo durará pelo período de um ano renovável por períodos iguais e sucessivos na falta de denúncia por qualquer das partes, por escrito dirigido à contraparte com antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data do termo.

Cláusula 4ª

{Cláusula geral de boa-fé}

As partes obrigam-se a, de boa-fé, tudo fazerem para o sucesso deste protocolo, sendo responsáveis pelos danos em que façam incorrer a contraparte, nos termos da lei.

Cláusula 5ª

{alterações}

Todas as alterações ao presente protocolo produzirão efeitos apenas quando reunidas a escrito, assinado por ambas as partes.

¹ A avaliar pela autarquia.

² A avaliar pela autarquia.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara 61

(Igreja)

Para dirimir os litígios eventualmente emergentes do presente protocolo as partes elegem a
Comarca do Porto.

Celebrado em duplicado, no Porto e Casa dos Açoites do Monte, aos ____ de ____ de 2021

Pe'la Autarquia

Pe'la CAM



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XI

*Apresentar em nome do município
Após reunião deliberativa*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

*MAL
F. S.
M. S.*

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE NO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO DE VELAS

- Considerando que é necessária a nomeação de um representante da Câmara Municipal de Velas para integrar o Núcleo Local de Inserção do Concelho de Velas;
- Considerando que o referido Núcleo visa assegurar condições mínimas de subsistência a todos os cidadãos do Concelho, que vivem em situação de grave carência económica;
- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 11.º, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, entre outros, "a designação de representantes do município nos conselhos locais"

Propositor:

- A nomeação da Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento para integrar o Núcleo Local de Inserção do Concelho de Velas, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.

Foços do Concelho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

[Assinatura]
Luís Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XII

*Aprovado em sessão de 14/01/2022
a 14h30m
9*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

*HA
RF
20/1/22*

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE NA ASSEMBLEIA DE ESCOLA E ECO-ESCOLA DA EBS DE VELAS

- Considerando que é necessária a nomeação de um representante para a Assembleia da Escola da EBS de Velas, para o quadriénio 2021-2025;

- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea «m») do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, entre outros, "a designação de representantes do município nos conselhos locais";

Propõe-se:

A nomeação da Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento, em representação do Município na Assembleia de Escola e Eco-Escola, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.

Paços do Concelho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

[Assinatura]
Luís Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIII

Aprovado em sessão de 14/1/2022
Adm. Dist. Aut. Local
A -



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

NOMINAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA OS ÓRGÃOS DA ADISJ

- Considerando a necessidade da nomeação de representantes da Câmara Municipal de Velas para integrar os Órgãos Sociais da ADISJ;

- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea mii), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, entre outros, "a designação de representantes do município nos conselhos locais"

Propõe-se:

- A nomeação da Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento para integrar o Conselho Executivo da ADISJ, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022;

- Que se mantenha designada para integrar o Conselho Fiscal o Vereador Mirco Diaciário de Silva Almeida e a minha nomeação para Presidente da Assembleia Geral.

Faço do Conselho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV

*Apresentado em reunião de 8/1/2022
pelo Sr. Luís Virgílio de Sousa da Silva*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- Considerando que a Câmara Municipal de Velas procedeu à abertura de concurso público, para atribuição de bolsas de estudo a alunos dos ensinos técnico-profissional e superior, nos termos do regulamento em vigor;

- Considerando que de acordo com o disposto no artigo do 8º do Regulamento em vigor, a seleção de candidatos é efetuada por uma Comissão de análise constituída por dois representantes da Câmara Municipal e um representante de cada partido ou grupo de cidadãos independentes, com assento na Assembleia Municipal, devendo ainda, estes dois Órgãos designar suplentes em igual número de efetivos;

- Considerando que compete ao Presidente da Câmara instalar e presidir à Comissão, podendo ser substituído nas suas funções pelo segundo representante indicado pela Câmara Municipal;

Propõe-se:

- Que a referida Comissão seja constituída pelo Presidente e com efetivos a 01 de Fevereiro de 2022 a Vereadora Maria Gracina Matos Nascimento;

- Que se mantenham designados suplentes os Vereadores Marco Diogo Cláudio da Silva Almeida e José Maria Silva Ávila.

Pagos do Concelho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silva
Luís Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XV

*Assinado em nome de 14/01/2022
e chef. de mesa por sinal*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta:

Handwritten notes and signatures in blue ink.

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VELAS

- Considerando que na Reunião da Câmara de dia 04 de Agosto de 2017 foi aprovado o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas, tendo sido o mesmo submetido para aprovação da Assembleia Municipal de Velas;

- Considerando que o referido Regulamento foi aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Velas, de dia 12 de Setembro de 2017;

- Considerando que o referido Conselho Municipal da Juventude de Velas é constituído pelo Presidente, de acordo com o artigo 6º, capítulo II do referido Regulamento, que o preside.

Proporho:

- Que seja designada suplente a Vereadora Maria Cristina Mendes Nascimento, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.

Pagos do Conselho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa e Silva



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XVI

*Proposta em nome do 14/1/2022
A critério da Câmara Municipal*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE
CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE VELAS

- Considerando a importância do trabalho que a CPCJ tem vindo a desenvolver no âmbito da ação social, nomeadamente várias atividades por forma a promover a integração das crianças e jovens pertencentes a famílias sinalizadas pela referida Comissão, no Concelho de Velas;

- Considerando que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 147/89 de 01 de Setembro na sua atual redação, torna-se necessário a nomeação de um membro do Executivo da Câmara Municipal de Velas, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas;

Proposta:

- A nomeação da Vereadora Maria Cristina Matos Nascimento para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.

Pages do Conselho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Lula Vigilio de Sousa da Silva
Lula Vigilio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XVII

4.º período em 11.º 4.º período
A.º período em 11.º 4.º período
9



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Considerando que as contas tuteladas pela Autarquia são movimentadas em simultâneo pelo Tesoureiro, ou seu substituto legal nas suas faltas e impedimentos, e pelo Presidente do Órgão Executivo ou por outro membro desta Órgão em quem delegue,

Propenho:

Que as contas bancárias existentes tuteladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pelo Colaborador responsável pela Tesouraria, o Assistente Técnico Fernando António Matos da Silveira, ou seu substituto legal nas suas faltas e impedimentos, e Assistente Técnico António Manuel Cabral Viegas e pelo Presidente do Órgão Executivo, Luis Virgílio da Sousa da Silveira e, nas suas faltas e impedimentos, pela Vereadora Maria Cristina Matos Nogueira (com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022) e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vereador Marco Diocleciano da Silva Almeida.

Que seja determinado à Unidade Orgânica de Finanças e Património, a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

Paços do Concelho, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio da Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XVIII

*Apresente e - mais a p.p. / base
a chef. local. And. etc.*



Proposta

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO E NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS MESMOS

- Considerando o Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública;

- Considerando a Lei n.º 54-A/88 de 22 de fevereiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), na sua atual redação;

- Considerando que nos termos do supra referido ponto 2.9 do POCAL, que obriga as Autarquias Locais a adotar um sistema de controlo interno, o qual estabeleça métodos e procedimentos de controlo, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna da informação financeira fidedigna, entre outros - O Município possui um Sistema de Controlo Interno a vigorar desde 2007, o qual prevê, na Secção II, dos artigos 64.º a 74.º, a constituição e a regularização de Fundos de Maneio necessários.

Considerando que a constituição de Fundos de Maneio obedece a princípios de rigor, estipulados no Sistema de Controlo Interno, devendo ser regularizados no fim de cada mês, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa e saldos no fim de cada ano, não podendo conter em caso algum, despesas não documentadas;

- Considerando que tanto o anterior Sistema de Contabilidade Autárquica (POCAL), como, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), não suprimem o surgimento quase espontâneo de algumas situações cujo reconhecimento do Município deve ser exarada de imediato sem que haja possibilidade de se efetuarem requisições ou outras diligências do género.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Propõe:

- A constituição de Fundos de Manio para aquisição de consumos de secretaria, da rubrica orçamental - 0102020108 no valor de 50,00€ (cinquenta euros) mensais, despesas com transportes de comboio, incluindo cartas-posta de SATA, da rubrica orçamental - 0102020208 no valor de 100,00€ (cem euros) mensais e despesas com Inspeção do Mar, Conservação do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial e Fundo Regional de Transportes Terrestres L.P.R.A. da rubrica orçamental - 0102022509 no valor de 500,00€ (quinhentos euros) mensais, no valor total de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) mensais

- Que os Fundos de Manio sejam dirigidos pela Assistente Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, Paula Alexandra Blayer Soares, nas ausências de Colaboradora, os fundos de manio ficam à responsabilidade da Coordenadora Técnica de Recursos Humanos, Tereza Paula Blayer Góis, e em caso de ausência conjunta fica responsável o Assistente Técnico da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, Mário José Lopes Soares.

- Que sejam constituídos dois Fundos de Manio do Gabinete da Presidência para esta Autarquia, um destinado ao uso exclusivo no serviço de restauração e similares, com da rubrica orçamental - 0102030211 com uma dotação mensal de 400,00€ (quatrocentos euros) mensais para utilização pelo Presidente ou quem legalmente o representar e outro para combustíveis, no âmbito de deslocações do Presidente ou seu representante legal ou Colaboradora, com uma dotação mensal de 100,00€ (cem euros) da rubrica - 0102030201, sendo responsável pelos mesmos a Adjunta do Gabinete da Presidência, Carla Ramos da Silveira, que nas ausências e impedimentos de mesma, os fundos de manio ficam à responsabilidade do Chefe de Gabinete, João Paulo Simas da Oliveira, com retroativos a 01 de Janeiro de 2022.

- Que sejam constituídos dois Fundos de Manio para a atividade no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Velas, o qual se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para Apoio às Crianças e Jovens, suas Famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das Entidades, no valor mensal de 52,00€ (cinquenta e dois euros).



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

sendo 26,00€ (vinte e seis euros) da rubrica orçamental - 0102/020121 para alimentação
e género e 27,00€ (vinte e sete euros) na rubrica orçamental - 0102/020210, sendo
responsável pelos meios e com efeitos a 01 de Fevereiro de 2022, a Vereadora Maria
Cristina Matos Nascimento, representante do Município na CPCJ de Velas

Paços da Concelhia, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIX

Ajustar em mais 2 p.p./c.c.
Acho ótimo
?



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta:

- Considerando os diversos danos causados pela Tempestade Kylian em fevereiro de 2018, nomeadamente no Muro da Contenção e delimitador da Avenida da Conceição, Vila das Velas, com a foto anexa:

Considerando a passagem da Função Lorenzo em Outubro do mesmo ano, o qual agravou a situação supramencionada;

Considerando a importância em requalificar o respetivo Muro, garantindo assim a segurança e bem-estar da População em geral, mas também contribuindo com a imagem estética da zona mar da Vila;

- Considerando que a Avenida da Conceição é um local agradável para os residentes mas também para quem nos visita, tendo em conta a sua localização, nomeadamente circunscrita à Praça das Frades, Auditório Municipal e Zona do Arco;

- Considerando o nosso ofício referência 3565/13.0 datado de 28 de Outubro de 2021,

- Considerando as inúmeras diligências efetuadas por esta Município junto do Governo dos Açores com vista à requalificação do espaço em causa;

- Considerando o email do Senhor Diretor Regional dos Assuntos do Mar datado de 29 de Dezembro de 2021.

Propõe:

Ratificar nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 76/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, o Contrato ARVAL anexo à presente proposta

Praça do Concelho, 10 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*Aprovado em 14/11/2021
por 11 votos a favor
e 0 contra*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional do Mar e das Pescas



CONTRATO ARAAL DE COLABORAÇÃO

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada por Artur Manuel Leal de Lima, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, a Secretaria Regional do Mar e das Pescas, doravante designada por SRMP, representada por Manuel Humberto Lopes São João, na qualidade de Secretário Regional do Mar e das Pescas, e a Câmara Municipal de Velas, doravante designada por CMV, representada por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, é celebrado, ao abrigo do disposto nas alíneas b) do n.º 1 do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução da "Empreitada de reparação do muro de proteção costeira da Avenida da Conceição, concelho das Velas, freguesia de São Jorge", na qual se incluem os trabalhos de respetiva requalificação e reforço estrutural, sob gestão da Direção Regional dos Assuntos do Mar, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/A, de 2 de julho, com vista a melhorar as respetivas condições de segurança.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

- 1 - O custo total do projeto é fixado em € 100.000,00 (cem mil euros), cabendo ao Governo Regional, através da SRMP, a participação deste montante;
- 2 - Não são aceites alterações ao montante da participação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de reduções de preços;
- 3 - O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano Anual à Direção Regional



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional do Mar e das Pescas



dos Assuntos do Mar da SRMP: Capítulo 59 - Despesas do Plano: Programa 7 - Pesca, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.6 - Gestão e Regulação da Orla Costeira; Ação 7.6.1 - Gestão e Qualificação das Zonas Costeiras, Classificação Económica 08.05.02V

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMV, a que se refere a cláusula anterior, é efetuado até 30 dias após a data de publicação do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRMP:

- a) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula 2.ª;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMV;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- d) Transferir o montante de financiamento para a CMV, nos termos da cláusula anterior;
- e) Conferir os documentos justificativos da despesa;
- f) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2 - Compete à CMV:

- a) Elaborar os projetos inerentes a empreitada;
- b) Lançar o concurso de acordo com o procedimento a adotar e adjudicar a empreitada;
- c) Assegurar a ordenação e fiscalização da obra;
- d) Apresentar à SRMP, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objeto do presente contrato;
- e) Solicitar à SRMP o apoio técnico que se mostre necessário à boa execução da presente contrato;
- f) Não afetar a comparticipação recebida a (im) diferente do referido na cláusula 1.ª;



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional do Mar e dos Portos



- a) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, de acordo com a regulamentação aplicável;
- b) Cumprir com as obrigações do presente contrato,

Cláusula 5.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detetado, na execução do projeto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRMP, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, fica a CMV obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a qualquer outra parte proceder à resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMV.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

- 1 - A execução do objeto do presente contrato deve ficar concluída no prazo de 180 dias, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMV obrigada a restituir o montante da comparticipação da responsabilidade da SRMP já processado e até aquela data não comprovado.
- 2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo previsto, desde que por motivo não imputável à CMV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido a qualquer outra parte.

Cláusula 7.ª

Vigência do contrato

O presente contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação e vigora até 30 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Horta, 30 de dezembro de 2021

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

ARTUR MANUEL UAL DE LIMA

O SECRETÁRIO REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS

MANUEL HUMBERTO LOPES SÃO JOÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

LUÍS VIRGÍLIO DE SOUSA DA SILVEIRA